



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
INTERNA DE PREVENÇÃO ACIDENTES - CIPA,
DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, MANDATO 2025/2027.**

Regulamento da eleição para composição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2025/2027, prevista na Lei nº Lei 6.270, de 16 de agosto de 2009, com previsão de mandato para 02 (dois) anos conforme a Lei 6.469, de 22 de novembro de 2010.

A COMISSÃO ELEITORAL - CE, nomeada através da Portaria Nº 246 de 28 de Fevereiro de 2025, torna público o seguinte regulamento, para a eleição dos representantes dos servidores na CIPA para os exercícios de 2025/2027.

DO REGULAMENTO

Art. 1º - As eleições dos representantes dos servidores públicos estatutários e celetistas efetivos, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos exercícios de 2025/2027, é disciplinada pela Lei 6.270, de 16 de agosto de 2009, com previsão de mandato de dois anos conforme a Lei 6.469, de 22 de novembro de 2010, e regulamentada através do presente.

Parágrafo único - As eleições tratadas no "caput" destinam-se a escolha de Oito membros titulares e de Sete suplentes, observado o seguinte dimensionamento de servidores por unidade:

Unidades	Titulares	Suplentes
Secretaria Municipal de Educação	2	1
Secretaria Municipal de Transportes	1	1
Secretaria Municipal de Saúde	1	1
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1	1
Secretaria Municipal de Segurança	1	1
Secretaria Municipal de Assistência Social;	1	1
Administração Geral: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Gestão; Assuntos Jurídicos; Governo; Planejamento e Urbanismo; Finanças; Desenvolvimento Econômico e Social; Esportes e Lazer; Obras; Agricultura; Cultura, Verde e Meio Ambiente e Ouvidoria Geral.	1	1

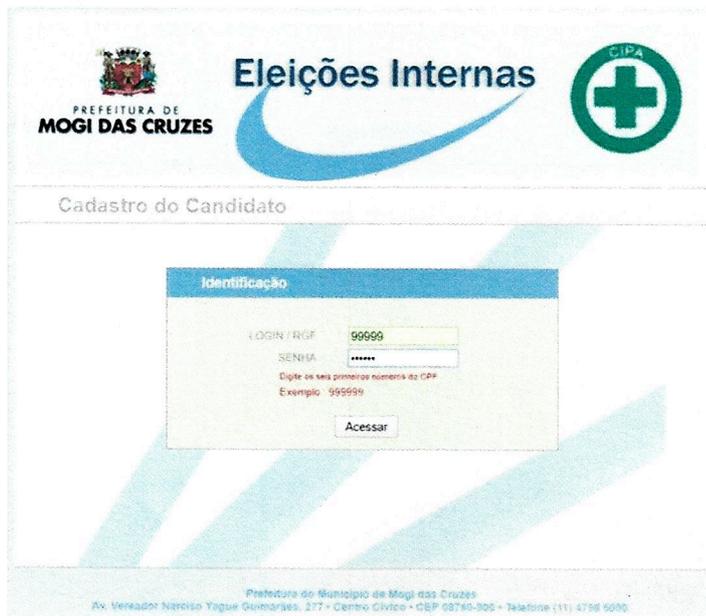
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, publicará na imprensa local, assim como sua divulgação em locais de fácil acesso e visualização o **Edital de Convocação** dos servidores interessados em compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– CIPA, num período mínimo de três dias antes da abertura do período de inscrições.

Art. 3º - Somente poderão se candidatar às eleições da CIPA os servidores estatutários ou celetistas ativos, representando a unidade em que estiver lotado, e que esteja efetivamente exercendo suas atividades.

Art. 4º - As inscrições deverão ser efetuadas no período das 8 horas do dia 03 de Julho às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Julho do corrente exercício, exclusivamente pela internet no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

- a) Para inscrever-se o servidor deverá Acessar o site www.mogidascruzes.sp.gov.br, durante o período de inscrição, localizando no site o “link” correlato a CIPA ELEIÇÕES 2025/2027 e acessar a tela inicial do cadastro, conforme figura abaixo:



- b) Em não havendo nenhum impedimento ou ausência de dados/documentos no cadastro do servidor, serão exibidas as informações, conforme as figuras abaixo:



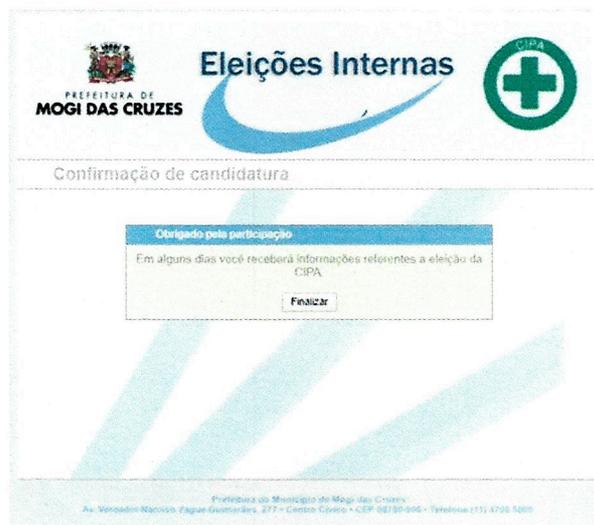
- c) O pré-candidato poderá confirmar a sua candidatura clicando no botão “Confirmar candidatura na CIPA”.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

- d) A tela, exibida a seguir, indicará a possível candidatura do servidor às eleições da CIPA, no presente exercício.



- e) A inscrição não será efetivada na ausência de dados e/ou documentos no cadastro do servidor, devendo o mesmo procurar a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, no período de inscrições para a regularização.

DAS CANDIDATURAS

Art. 5º - As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar de seu encerramento.

Art. 6º - Será divulgada no site e afixada no Quadro de Editais da Municipalidade, em dois dias úteis imediatos ao encerramento das inscrições, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas, bem como encaminhadas cópia para ciência ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública – SINTAP, Associação dos Servidores Municipais – ASMMC e Associação dos Guardas Municipais.

Art. 7º - O indeferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral será justificado em razões por escrito, no corpo da publicação do edital, tendo o interessado o prazo de 01 (um) dia útil após a sua publicação, para requerer reconsideração ou sanar, quando possível, as irregularidades, peticionando, com a devida justificativa, em ambos os casos, à Comissão de Eleitoral, sendo essa decisão irrecurável e o requerimento protocolizado junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão, em duas vias.

Art. 8º - Os interessados que quiserem apresentar impugnação às candidaturas deferidas, deverão apresentá-las no local e prazo previstos no artigo anterior.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos em que alude o artigo 7º e publicar os irrecuráveis sobre as impugnações, tornando-a pública no dia útil imediato (25/07/2025), afixando essa decisão nos mesmos locais indicados no artigo 6º, a homologação final das candidaturas deferidas.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DA VOTAÇÃO

Art. 10º - O voto será secreto, por meio eletrônico, sendo eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, conforme dimensionamento constante do parágrafo único do artigo 1º, na condição de membros titulares e suplentes, respectivamente.

Art. 11 – A votação será realizada a partir das 8h00 do dia 28 de Julho do corrente ano, com encerramento às 23h59 do dia 11 de Agosto do corrente exercício, no site da Prefeitura, e conforme procedimentos a seguir:

- a) Acessar www.mogidascruzes.sp.gov.br, durante o período de votação;
- b) Localizar no site o “link” correlato a ELEIÇÕES CIPA 2025/2027 e acessar a tela inicial de Votação;

- c) Não havendo impedimento, por falta de atualização no cadastro, o servidor poderá ter acesso ao voto e aos candidatos de seu respectivo grupo, conforme tela seguinte, clicando sobre o botão confirma:
- d) O eleitor poderá ainda clicar sobre o botão “perfil” para obter informações dos candidatos, caso o mesmo tenha fornecido dados pessoais, como conhecimentos específicos ou tempo de serviço público.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Eleições Internas 2018

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

CANDIDATOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

FULANO DE TAL esta votando no momento.

Nome do Candidato | Cargo | Departamento | Perfil | Votar

Votar em Branco | Votar Nulo

Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Galvães, 277 - Centro Cívico - CEP: 02.955-500 - Telefone: (11) 4758-5000

Eleições Internas 2018

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

online.pmmc.com.br diz

Confirma votar no candidato selecionado?

Sim Cancelar

CANDIDATOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

FULANO DE TAL esta votando no momento.

Nome do Candidato | Cargo | Departamento | Perfil | Votar

Votar em Branco | Votar Nulo

Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Galvães, 277 - Centro Cívico - CEP: 02.955-500 - Telefone: (11) 4758-5000

A Tela a seguir, informa ao eleitor que seu voto foi confirmado com sucesso.

- e) O código, exibido na tela a seguir, poderá ser usado para impressão do comprovante de votação, que pode ser obtido na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Eleições Internas

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Processo de votação finalizado com sucesso

OBRIGADO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DA CIPA

Empresa	1-PMMC
Rgt N	99999
Data/Hora do Voto	99/99/9999-99:99:99
Comprovante N°	N7D1U9V1C8

Finalizar

Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Galvães, 277 - Centro Cívico - CEP: 02.955-500 - Telefone: (11) 4758-5000

Art. 12 - Somente será permitido um único voto por CPF e em havendo problemas para votar, o funcionário deverá apresentar por escrito uma reclamação na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 13 - Havendo empate entre os candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de trabalho no serviço público municipal e na respectiva unidade.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Art. 14 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral e os representantes de categorias convidados e demais público presente, procederão ao início da apuração dos votos, na sala de Licitação no Prédio Sede – 1º Andar, sito à Rua Narciso Yague Guimarães, nº 277, às 10 horas do dia 12 de Agosto do corrente exercício, proclamando, em seguida, os resultados.

§ 1º. A totalização dos votos será instrumentalizada em boletim final, contendo o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco.

§ 2º O Boletim final de totalização dos votos deverá ser assinado pelos membros da Comissão Eleitoral e representantes do Sindicato e Associações presentes.

§ 3º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados no Boletim final de totalização, em ordem decrescente de votos, possibilitando a nomeação posterior, em caso de vacância definitiva de cargos.

Art. 15 - Os recursos apresentados durante o processo de votação serão dirigidos à Comissão Eleitoral e devidamente fundamentados por escrito e serão decididos de imediato.

Art. 16 - As impugnações apresentadas em face do procedimento de totalização de votos serão dirigidas diretamente à Comissão Eleitoral devidamente fundamentada, por escrito em até 01 (uma) hora após o encerramento da apuração das eleições.

Art. 17 - O resultado final do processo eleitoral será publicado nos quadros de Editais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão Eleitoral, por seu Presidente, comunicar por escrito ao Senhor Prefeito Municipal o resultado da eleição, para em até três dias úteis após o encerramento do processo eleitoral, proceder a publicidade do resultado na imprensa local.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Todos os documentos destinados à Comissão Eleitoral deverão ser apresentados na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, sito à Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, 1º andar, no período entre 08 às 17 horas.

Art. 19 - A Comissão Eleitoral é o órgão soberano na decisão dos assuntos referentes à eleição de que tratam o presente regulamento, não cabendo recurso das decisões finais emitidas, observados os prazos deste Regulamento.

Art. 20 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, em 25 de junho de 2025.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA
COMISSÃO ELEITORAL - CE**

Mogi das Cruzes, em 25 de junho de 2025.

Vitor Ricardo Carneiro

Henri Christian Moretti Leite de O.

Tacilio Rodrigues do Nascimento F.

Patrick Rocha Queiroz

Erivelton Augusto Marciano

Dayana de Souza Herculano
Presidente da Comissão Eleitoral

Oficiados para ciência (cópia anexa)

**Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública
Associação dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes
Associação da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes**



**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA CIPA, DA PREFEITURA
DE MOGI DAS CRUZES, MANDATO 2025/2027**

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	DATA/PERÍODO
01	Designação dos membros da Comissão Eleitoral - CE da CIPA 2025/2027	Durante reunião ordinária da CIPA imediatamente anterior às eleições	04/02/2025
02	Publicação do edital de abertura e chamamento dos servidores a participar das eleições da CIPA.	Ato inicial das eleições da CIPA para o mandato 2025/2027	03/07/2025
03	Comunicação ao Sindicato e a Associações de Classe da abertura do processo eleitoral	Até o 3º dia anterior à abertura do processo eleitoral	30/06/2025
04	ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL (Convocar os servidores para eleição)	Abertura do processo de inscrição dos pré-candidatos	03/07/2025
05	Período de inscrições	15 dias contados da abertura do processo eleitoral	De 03/07 até 17/07/2025
06	Análise das inscrições	1 dia útil, após o encerramento das inscrições	18/07/2025
07	Publicar o deferimento ou não das candidaturas encaminhando o resultado ao Sindicato e à Associação dos Servidores Municipais	2 dias após o encerramento das inscrições	22/07/2025
08	Recurso de candidatos com inscrições indeferidas e impugnadas	1 dia após a publicação do Edital de deferimento	23/07/2025
09	Análise dos recursos das candidaturas indeferidas	2 dias após a publicação do Edital de deferimento	24/07/2025
10	Publicação da decisão dos recursos e Homologação das candidaturas	Dia seguinte à análise dos recursos	25/07/2025
11	Reunião com os Pré-Candidatos sobre o regramento da campanha	Informar as regras e limitações da campanha eleitoral	28/07/2025
12	Realizar as eleições	1 dia, após a publicação dos recursos e homologação das candidaturas.	De 28/07 até 11/08/2025 às 23h59min
13	Apurar os votos	Dia seguinte ao término das eleições	12/08/2025 às 10 horas
14	Informar o resultado ao Prefeito	Até 3 dias úteis, após a apuração dos votos	Até 15/08/2025
15	Publicar o resultado	Dia seguinte ao da informação ao Prefeito	15/08/2025
16	Treinamento dos CIPEIROS	Antes da posse	Máx. 18 a 22 de Agosto
17	Criação do Ato de nomeação da nova comissão da CIPA	Após publicação do resultado	Até 29/08/2025